



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06
LEI Nº 1.913/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - Secretaria da Saúde
09.01 Hospital

09.01 3120 13.75.428.2006 Material de Consumo R\$ 700.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serv.Públicos
11.02 Divisão de Serviços

11.02 3132 10.58.323.2006 Outros Serviços e Encargos R\$ 300.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anulados no mesmo orçamento, nos valores abaixo, das seguintes dotações:

09 - Secretaria da Saúde
09.01 Hospital

09.01 3111 13.75.428.2006 Pessoal Civil R\$ 300.000,00

09.01 3113 13.75.428.2006 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

09.01 3132 13.75.428.2006 Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00

09.01 4120 13.75.428.2006 Equip.e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
11.02 Divisão de Serviços

11.02 4120 10.58.323.2006 Equip.e Mat. Permanente R\$ 300.000,00

11.02 3132 10.58.323.2006 Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 22 de maio de 1996


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo